

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170602/2017-SECJEL QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME**

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP CE, e do CPF nº 149.683.204-34, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e de outro lado, a empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Altair, nº 719, - CE, CEP 60.711-010, inscrita no CNPJ nº 13.598.253/0001-50, representada neste ato por sua representante legal a **Sr. Lia Nogueira Holanda**, portadora do RG nº 2007009095320 SSP/CE e do CPF nº 041.882.633-18, residente e domiciliada na Rua Antônio Correia Lima, nº 3546, Bairro Montese, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2019** ao Contrato nº **20170602/2017 - SECJEL** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

X

LH

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

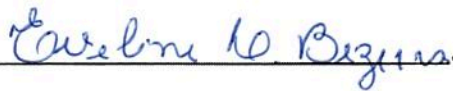
Sobral (CE), 21 de JULHO de 2019.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


LIA NOGUEIRA HOLANDA
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
RG:
CPF:

2) 
RG:
CPF: